



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2017/2020

LEI Nº 1493/2017

Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1491/2017.


A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 1491/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal conceder aos contribuintes que liquidarem seus débitos inscritos em dívida ativa de IPTU até 30 de junho de 2017, desconto de 50% sobre multa e juros referente à respectiva dívida.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Senhora dos Remédios, 02 de junho de 2017.


SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita de Senhora dos Remédios